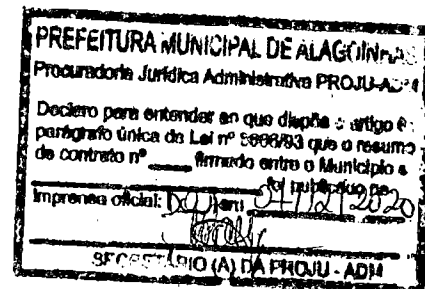




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 221/2020.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ALAGOINHAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, E FAMILIA SERVIÇOS EM
SAUDE EIRELI - ME. CREDENCIAMENTO N.º.
001/2020.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º.13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileiro, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, e do outro **FAMILIA SERVIÇOS EM SAUDE EIRELI - ME**, com a respectiva qualificação: CNPJ n.º 27.709.137/0001-76, Av. São Francisco de Assis, 318 C, Centro, Esplanada/BA, neste ato representada pelo Sr. **CHARLEY LIBANIO DA SILVA RAMOS**, brasileiro, medico, RG n.º 04199659039, CPF n.º 511.100.245-68, adiante designado CREDENCIADO ajustam o presente Termo de Credenciamento para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19)**, Credenciamento n.º. 001/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1O presente Contrato tem como objeto à **CREDENCIAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA COMPOR CADASTRO MUNICIPAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19). CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

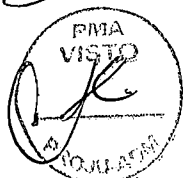
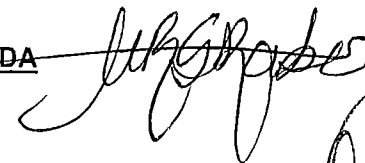
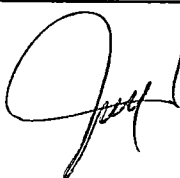
Valor Mensal: R\$ 16.124,74 (dezesesseis mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos)

Valor Global: R\$ 96.748,44 (noventa e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

MÉDICO CLÍNICO GERAL	
CargaHorária - 40 H/S	160 H/M
Base de Calculo	R\$ 11.789,44
Proventos	
Adicional de insalubridade (S.M)	R\$ 209,00
GratificaçãoCovid 35%	R\$ 4.126,30
Valor da Renumeração Bruta Mensal	R\$ 16.124,74

1.2 A remuneração dos serviços prestados será de acordo o **ANEXO VII** do Edital, observado a tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

2.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local conforme ordem de serviço emitido pela Secretaria;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;
- g) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- h) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal da Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- i) Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo.

Para as pessoas jurídicas credenciadas, caberá ainda:

- a) Indicar formalmente à SESAU os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;
- b) Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
- c) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como mão – de -obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- d) Apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima descritos;
- e) Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
- g) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- i) Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de ocorrer, durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de comparecimento do profissional e/ou profissional designado pela empresa, a Credenciada deverá avisar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Permitir acesso dos Credenciados às dependências do Hospital para a execução do objeto contratado;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada;
- h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado;

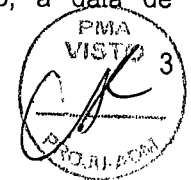
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 96.748,44 (noventa e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados em até **05 (cinco) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência de acordo com sua razão social, certidão negativo de débitos trabalhistas - CNDT, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento, exceto certidão de regularidade com o FGTS para pessoa física.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

4.4 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5 Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo, podendo ser reajustados com base na variação do índice econômico do INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

4.6 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo até **06 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU	4000	3.3.90.34	14
		3.3.90.36	
		3.3.90.39	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviço”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de serviço, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

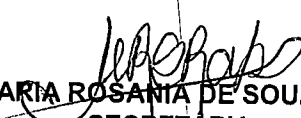
11.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos à Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Credenciamento nº 001/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 13 de novembro de 2020.


MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
SECRETARIA
CONTRATANTE


FAMILIA SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Lara de Oliveira Silva
CPF: 070.686.944-50

TESTEMUNHA 2: Juliana dos Santos Lima
CPF: 021.278.725-30





CONTRATOS

CONTRATOS

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 213/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Rodrigues Comercio de Moveis Eireli – CNPJ n.º. 30.202.533/0001-17 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 028/2019 – Objeto: aquisição de equipamento/material permanente para suprir itens não entregues (PE 028/2019), proposta nº 11325.698000/1130-08 e fracassados (PE 102/2018); proposta nº 11325.698000/1140-01 no município de Alagoinhas/Bahia – Valor: R\$ 21.061,98 (vinte e um mil, sessenta e um reais e noventa e oito centavos) – Data de Assinatura: 13/11/2020.

Contrato nº. 216/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Beatriz Comércio de Móveis Eireli – CNPJ n.º. 18.650.027/0001-95 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 028/2019 – Objeto: aquisição de equipamento/material permanente para suprir itens não entregues (PE 028/2019), proposta nº 11325.698000/1130-08 e fracassados (PE 102/2018); proposta nº 11325.698000/1140-01 no município de Alagoinhas/Bahia – Valor: R\$ 7.850,37 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos) – Data de Assinatura: 13/11/2020.

Contrato nº. 218/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Aldilei Comércio e Serviços Ltda – CNPJ n.º. 04.612.101/0001-74 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 083/2020 – Objeto: aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde – Unidade de Pronto Atendimento – UPA Santa Terezinha proposta nº 11325 no município de Alagoinhas/Bahia – Valor: R\$ 16.269,93 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos) – Data de Assinatura: 19/11/2020.

Contrato nº. 221/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Família Serviços em Saúde Eireli Me – CNPJ n.º. 27.709.137/0001-76 – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 001/2020 – Objeto: credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da saúde pública, sem vínculo empregatício, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – Valor: R\$ 96.748,44 (noventa e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) – Data de Assinatura: 13/11/2020.

Contrato nº. 222/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Pedro Alves de Souza Neto – CPF n.º. 450.721.085-20 – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 001/2020 – Objeto: credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da saúde pública, sem vínculo empregatício, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – Valor: R\$ 96.748,44 (noventa e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) – Data de Assinatura: 13/11/2020.

Contrato nº. 223/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Lusiane Maria de Souza e Silva Dantas – CPF n.º. 491.111.405-34 – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 001/2020 – Objeto: credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da saúde pública, sem vínculo empregatício, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – Valor: R\$ 28.254,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais) – Data de Assinatura: 13/11/2020.

Contrato nº. 224/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Raíssa Millena Silva Florêncio – CPF n.º. 029.473.525-99 – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 001/2020 – Objeto: credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da saúde pública, sem vínculo empregatício, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – Valor: R\$ 28.254,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais) – Data de Assinatura: 13/11/2020.

TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 1 E PROPOSTA VENCEDORA. VALOR GLOBAL: R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID.: 03.04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJ/ATIV.: 1.002 - CONST., AMPL. E/OU REF. E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCOLAS. DOTAÇÃO: 4.4.90.52.00.00.00.00 0740 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202002202-8 PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

O Prefeito Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições legais; Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 1421/2020, referente ao processo licitatório denominado Tomada de Preços de nº 001/2020, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em Áreas Rurais, considerando a inexistência de recursos pendentes, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme o parecer Jurídico de nº 706/2020, da Procuradoria Geral do Município de Itacoatiara - PGMI, que se manifesta pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 001/2020; resolve:

ADJUDICAR a empresa ADVISOR ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ nº 30.190.353/0001-62, situada na Praça do Congresso, nº 993, Bairro: Centro, CEP: 69.010-460, Manaus/AM, com valor de R\$ 1.800.520,77 (um milhão, oitocentos mil, quinhentos e vinte reais e setenta e sete centavos);

HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Tomada de Preços de nº 001/2020, em favor da empresa vencedora e adjudicada pelo critério de menor preço global.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020-CPL

Objeto: "AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM". Data da abertura dos envelopes: 21 de Dezembro de 2020. Hora: 12:00 hs. Regência legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Informações: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua 22 de Outubro, 1888, Centro - Lábrea - AM.

Lábrea-AM, 2 de dezembro de 2020.
JOSÉ VALTER PIRES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ

EXTRATO CONTRATO Nº 28/2020 - PMM

Partes: Contratante Prefeitura Municipal De Maraã, sob o CNPJ: 04.505.640/0001-04 e a empresa: J.A.A BASTOS-ME CNPJ: 14.242.119-0001-85. Valor global: R\$ 1.004.373,82 (um milhão, quatro mil e trezentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos), gerado pela tomada de preço de nº 009/2020, que outorga a legitimação da contratada habilitada, que gerou o Termo de Contrato nº. 028/2020 - PMM, conforme disposto Lei 8.666, de 21/06/1993. Objeto: "Contratação De Empresa Jurídica Para Pavimentação Em Concreto Em Via Urbana Com Drenagem Superficial E Calçadas No Município De Maraã-AM" Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 15.451.0091.1008.0000-Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas. Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 010. Convênio Federal: 888446/2019-Ministerio da Defesa. E dotação que vier a substituir no próximo exercício.

DESPACHO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Maraã no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a deliberação da CML, no procedimento de licitação de TOMADA DE PREÇO nº 009/2020; CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela CML da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa à TOMADA DE PREÇO nº 009/2020 - CML/PM. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório; resolve: I - HOMOLOGAR o resultado da licitação da Tomada De Preço nº 009/2020 - CML/PM. Objeto: Contratação De Empresa Jurídica Para Pavimentação Em Concreto Em Via Urbana Com Drenagem Superficial E Calçadas No Município De Maraã/AM. II - ADJUDICAR o objeto para a Empresa: J. A. A. BASTOS - ME, CNPJ: 14.242.119/0001-85, vencedora com o valor global de R\$ 1.004.373,82 (um milhão, quatro mil e trezentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º (sexto) Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/2019, firmado em 20/05/2019, com a empresa SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11.621.353/0001-25; Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 30 de novembro de 2020, expirando em 01 de março de 2021. Objeto: EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E DRENAGEM DO ESTÁDIO EVANUEL NOGUEIRA, LOCALIZADO NA RUA 24 DE AGOSTO, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Processo Adm. Originário: 4457/2018 - CPL/NON, Tomada de preços 001/2019; Cobertura Orçamentária: Nat. Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações - Atividade/Projeto: 27.812.0182.1021 - Implantação de Infraestrutura de Esporte e Lazer; Valor: R\$ 507.250,42 (Quinhentos e sete mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos); Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE (Rep. Legal: Adenilson Lima Reis - Prefeito Municipal) e, pelo Contratado SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (Rep. Legal: Fernando Osvaldo Cunha Filho - Sócio-Administrador).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º (terceiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 021/2020, firmado em 04/05/2020, com a empresa SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11.621.353/0001-25; Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 30 de novembro de 2020, expirando em 01 de março de 2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI NA COMUNIDADE CRISTO REI RIO CURUPIRA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM. Processo Adm. Originário: 6488/2019 - CPL/NON, Tomada de Preços 002/2020; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: (Natureza Da Despesa): 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES (Atividade/Projeto): 12.365.0061.1004 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS ENSINO INFANTIL. Valor: R\$ 338.920,41 (Trezentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte reais e quarenta e um centavos); Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, e pelo Contratado, SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020. TP nº 004/2019. Contratante: Município de Parintins. Contratada: Diretriz Engenharia e Serviços Administrativos Ltda CNPJ Nº 17.862.703/0001-21. Objeto da licitação: "Construção de Feira Coberta dos Itadins no município de Parintins/Am". Objeto do aditamento: alterar a CLÁUSULA SÉTIMA, § 3º, e acrescentar a alínea "m": A CONTRATADA é obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registro contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado. Fundamento Legal: Portaria Interministerial nº 424/2016 art. 43.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020. TP nº 001/2019. Contratante: Município de Parintins. Contratada: Diretriz Engenharia e Serviços Administrativos Ltda CNPJ Nº 17.862.703/0001-21. Objeto da licitação: "Construção de uma Quadra Poliesportiva Da Escola Charles Garcia, na Cidade de Parintins/Am". Objeto do aditamento: alterar a CLÁUSULA SÉTIMA, § 3º, e acrescentar a alínea "m": A CONTRATADA é obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registro contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado. Fundamento Legal: Portaria Interministerial nº 424/2016 art. 43.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020. TP nº 005/2019. Contratante: Município de Parintins. Contratada: AMAZONCRETO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME CNPJ 07.355.725/0001-41. Objeto da licitação: "Construção do Mercado Municipal da Baixa São José, na cidade de Parintins/Am". Objeto do aditamento: alterar a CLÁUSULA SÉTIMA, § 3º, e acrescentar a alínea "m": A CONTRATADA é obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registro contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado. Fundamento Legal: Portaria Interministerial nº 424/2016 art. 43.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva - AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, os seguintes procedimentos licitatórios: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, tipo menor preço global, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NA SEDE DO RIO PRETO DA EVA, com abertura às 09:00 horas do dia 22/12/2020; Os Editais e seus anexos estão à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Ângelo do Amaral, s/nº, Centro, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir os Editais, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL.

Rio Preto da Eva-AM, 3 de dezembro de 2020.
JOAO QUEIROZ NETO
Presidente da CPL

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 213/2020 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Rodrigues Comercio de Moveis Eireli - CNPJ nº. 30.202.533/0001-17 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 028/2019 - Objeto: aquisição de equipamento/material permanente para suprir itens não entregues (PE 028/2019), proposta nº 11325.698000/1130-08 e frassados (PE 102/2018), proposta nº 11325.698000/1140-01 no município de Alagoínhas/Bahia - Valor: R\$ 21.061,98 (vinte e um mil, sessenta e um reais e noventa e oito centavos) - Data de Assinatura: 13/11/2020.

Contrato nº. 216/2020 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Beatriz Comércio de Móveis Eireli - CNPJ nº. 18.650.027/0001-95 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 028/2019 - Objeto: aquisição de equipamento/material permanente para suprir itens não entregues (PE 028/2019), proposta nº 11325.698000/1130-08 e frassados (PE 102/2018), proposta nº 11325.698000/1140-01 no município de Alagoínhas/Bahia - Valor: R\$ 7.850,37 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos) - Data de Assinatura: 13/11/2020.

Contrato nº. 218/2020 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Alditec Comércio e Serviços Ltda - CNPJ nº. 04.612.101/0001-74 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 083/2020 - Objeto: aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde - Unidade de Pronto Atendimento - UPA Santa Terezinha proposta nº 11325 no município de Alagoínhas/Bahia - Valor: R\$ 16.269,93 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos) - Data de Assinatura: 19/11/2020.

Contrato nº. 221/2020 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Família Serviços em Saúde Eireli Me - CNPJ nº. 27.709.137/0001-76 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 001/2020 - Objeto: credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da saúde pública, sem vínculo empregatício, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Valor: R\$ 96.748,44 (noventa e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) - Data de Assinatura: 13/11/2020.

Contrato nº. 222/2020 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Pedro Alves de Souza Neto - CPF nº. 450.721.085-20 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 001/2020 - Objeto: credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da saúde pública, sem vínculo empregatício, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Valor: R\$ 96.748,44 (noventa e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) - Data de Assinatura: 13/11/2020.

Contrato nº. 223/2020 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Lusiane Maria de Souza e Silva Dantas - CPF nº. 491.111.405-34 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 001/2020 - Objeto: credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da saúde pública, sem vínculo empregatício, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Valor: R\$ 28.254,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais) - Data de Assinatura: 13/11/2020.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302020120700258

